



Diário Oficial de
SALTO DE PIRAPORA

Poder
EXECUTIVO

imprensaoficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Paço Municipal
2022



Ano 2
Edição 223

Quinta-feira, 02 de junho de 2022

www.saltodepirapora.sp.gov.br

ONLINE



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA

Lugar de gente feliz



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6882/2022
De 01 de junho de 2022**

Institui a Operação Estiagem 2022 e dá outras providências.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Salto de Pirapora está integrada no Sistema Estadual de Defesa Civil, sendo sua criação através do Sistema Municipal de Defesa Civil em Salto de Pirapora conforme Decreto n.º 4951/2003, de 03 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Salto de Pirapora foi criada através da Lei n.º 1550/2014 de 21 de março de 2014, sendo atualmente composta pelo membros nomeados no Decreto n.º 6497/2020, de 05 de fevereiro de 2020, alterado pelo Decreto n.º 6878/2022, de 11 de maio de 2022.

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, compõe a Segurança Pública;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos imprevisíveis, quanto restabelecer o bem-estar social quando da ocorrência destes eventos;

CONSIDERANDO ser imprescindível manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimentos de emergência da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Salto de Pirapora, em face do período de maior seca do ano;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos previsíveis que acometem o Município de Salto de Pirapora no período de estiagem, de otimizar os recursos existentes e de antecipar os riscos, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e a própria comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Referido Decreto institui a Operação Estiagem 2022, visando a condução de ações de caráter eminentemente preventivas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e por sua unidade operacional, o Departamento de Coordenação da Defesa Civil, no período compreendido entre o dia 1º de junho e o dia 30 de setembro de 2022, tendo em vista a incidência de baixa umidade do

ar, de quedas bruscas de temperatura e de estiagem que ocorrem no período.

Parágrafo único. O período referido no caput poderá ser modificado se as condições meteorológicas exigirem.

Art. 2º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - a elaboração e a coordenação do Plano de Contingência de Defesa Civil de Salto de Pirapora;

II - analisar as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em consonância com o Plano de Contingência de Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas, avaliando a situação através dos índices de Umidade Relativa do Ar - URA;

III - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de estado de atenção, de alerta e de emergência, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil;

IV - a centralização das informações do Plano de Contingência de Defesa Civil, o acionamento e o controle de emergências, bem como a emissão de boletins de alerta.

Art. 3º O Plano de Contingência de Defesa Civil de Salto de Pirapora, após avaliação da situação e análise das previsões meteorológicas e dos índices de Umidade Relativa do Ar, será executado mediante os seguintes níveis de atuação:

I - estado de observação: umidade relativa do ar superior a 30%;

II - estado de atenção: umidade relativa do ar entre 20% e 30%;

III - estado de alerta: umidade relativa do ar entre 12% e 20%;

IV - estado de emergência: umidade relativa do ar inferior a 12%.

Art. 4º Fica adotado, como padrão, 13º C (Treze graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito da Operação Estiagem 2021.

Art. 5º Os órgãos da administração direta e indireta, deverão priorizar providências administrativas operacionais para suporte ao disposto neste Decreto.

§ 1º Os órgãos referidos no caput deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação.

§ 2º A fiscalização da Administração Municipal, com fundamento nas disposições emergentes nos artigos do Código de Posturas do Município de Salto de Pirapora, instituído pela Lei Complementar n.º 022/2007, adotando as ações pertinentes em relação aos imóveis urbanos e rurais, inclusive a verificação da existência de aceiros, devendo emitir autos de infração e de imposição de penalidade, em

conformidade com a Lei Complementar n.º 001/2022, de 18 de janeiro de 2022 e suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 010/2022, de 25 de abril de 2022.

§ 3º O Departamento de Coordenação da Defesa Civil poderá, em caso de necessidade, visando adotar providências preventivas e repressivas, solicitar auxílio técnico e assessoramento a diversos órgãos, tais como:

- I. Coordenadoria Regional de Defesa Civil;
- II. Corpo de Bombeiros;
- III. Polícias Civil, Militar e Ambiental;
- IV. Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - EMBRAPA;
- V. Centro Integrado de Informações Agrometeorológicas - CIIAGRO/IAC;
- VI. Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL;
- VII. Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB;
- VIII. Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais - DEPRN.

Art. 6º Para a monitorização do Plano de Contingência, o Departamento de Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil realizará plantão permanente e ininterrupto, de 24 (vinte e quatro) horas, durante a vigência do Plano. Poderá ocorrer a requisição temporária de servidores públicos municipais, para prestação de serviços eventuais às ações de Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do caput, ficará à disposição no Departamento de Coordenação da Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão suportadas através de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede afastamento sem remuneração, para o Sr. ONOFRE VENTURA FILHO, portador do RG nº 21.XXX.XXX-0 e CPF 126.XXX.XXX-08, que exerce o cargo efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 25 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA Nº 12.016/2022
De 25 de maio de 2022.

“Designa funcionários para as funções que especifica e, dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar o Sr. Wagner Bolina de Oliveira – CREA 50XXXXXX14 e o Sr. Deivid Samuel de Oliveira – CREA 50XXXXXX66, engenheiro devidamente habilitada da Prefeitura para, respectivamente exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Portarias

PORTARIA Nº 12.015/2022
De 25 de maio de 2022.

“Concede afastamento sem remuneração”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal

PORTARIA 12.017/2022
De 31 de maio de 2022.

“Exonera funcionário em Comissão”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ROBERTO EISINGER JUNIOR, portador do RG nº 23.XXX.XXX-5 e CPF nº 13X.XXX.XXX-64, que vinha ocupando o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica, a partir do dia 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 31 de maio de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA Nº 12.018/2022
De 01 de junho de 2022.

“Nomeia funcionário em Comissão.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. ROBERTO EISINGER JUNIOR, portador do RG nº 23.XXX.XXX-5 e CPF nº 13X.XXX.XXX-64, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ODONTOLOGIA, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA Nº 12.019/2022
De 01 de junho de 2022.

“Nomeia funcionário em Comissão.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. ANGELICA CRISTINA CAMARGO MARUM BARROS, portadora do RG nº 27.XXX.XX4 e CPF nº 17X.XXX.XXX-70, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de junho de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.020/2022
De 01 de junho de 2022.

“Exonera funcionária a pedido”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. KARINA LIMA RIBEIRO PEREIRA, portadora do RG nº 46.XXX.XXX-2 SSP-SP e CPF nº 41X.XXX.XXX-74 que vinha exercendo o cargo efetivo de PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de junho de 2022.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA n.º 12.021/2022
De 01 de junho de 2022

“Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia comissão processante para apurar fatos relatados em face da servidora Ana Paula Silveira Fernandes Alves, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo n.º 1563/2022, deflagrado em face de condutas irregulares realizadas pela servidora;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração dos fatos e a responsabilidade, mediante processo administrativo disciplinar, sendo assegurado a funcionária o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos relatados no processo administrativo n.º 1563/2022, responsabilidade e eventual punição da funcionária pública municipal Ana Paula Silveira Fernandes Alves, ocupante da função de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º - Para conduzir o processo administrativo disciplinar fica nomeada comissão composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Edson Mendes de Oliveira Junior - Procurador Jurídico;

II - Membro: Sarita da Silva Soncim Burgudgi - Supervisor Assistente de Ensino.

III - Membro: Angela Maria de Assunção Silveira - Chefe de Divisão de Educação Infantil.

Art. 3º - A Servidora Ana Paula Silveira Fernandes Alves deverá ser formal e pessoalmente citada para apresentar defesa e produzir todos os meios de prova que entender necessários, podendo ser acompanhada de advogado, garantindo-lhe na instrução do processo ampla defesa e contraditório.

Art. 4º - A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o presente processo disciplinar, podendo, mediante despacho fundamentado requerer prorrogação por igual período para concluir o procedimento.

Art. 5º - Encerrada a instrução do processo administrativo disciplinar, a comissão processante deverá abrir oportunidade para alegações finais e, em seguida, elaborar relatório fundamentando a aplicação ou não de sanção disciplinar a servidora, bem como a dosimetria da pena, em sendo o caso.

Parágrafo único - Estando nos termos do caput deste artigo, o processo será encaminhado à deliberação do Chefe do Poder Executivo quanto à eventual aplicação da pena sugerida pela comissão disciplinar.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária de Gabinete - Substituta

Licitações e Contratos

Pregão

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1237/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA A EDUCAÇÃO".

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora comunica, a todos os interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado encontra-se SUSPENSO para adequação do Edital e anexos.

Salto de Pirapora, 01 de junho de 2022.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

P.E. Nº Mod. 037/2022; MENOR PREÇO POR ITEM; "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (MASSA ASFÁLTICA)". A sessão pública ocorrerá às 09h do dia 15 de junho de 2022. O Edital completo estará disponível no portal da BBMNET www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 01 de junho de 2022.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

Não podemos esquecer do **Aedes Aegypti**

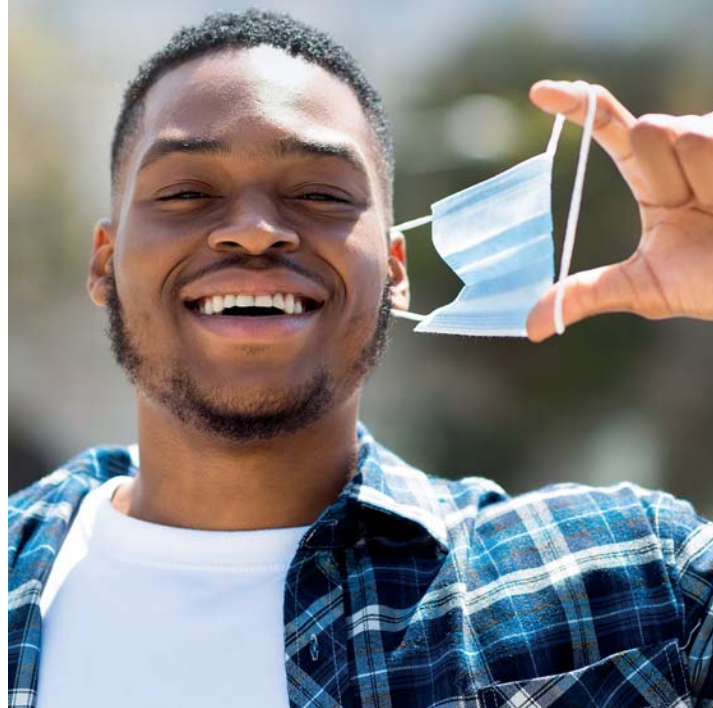


**TRANSMISSOR DA
DENGUE - ZIKA VÍRUS
CHIKUNGUNYA**

**#TodosContraO
AedesAegypti**

USO DE MÁSCARA AGORA É OPCIONAL.

OBRIGATÓRIO:
nas unidades de saúde e
transporte público



Administração: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

Secretarias Municipais

ALFREDO JOSÉ DA SILVA
Governador

MARLI GOMES GALVÃO
Educação

ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO
Saúde

JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA
Finanças

DYEGO CARLOS DE FREITAS
Negócios Jurídicos

TÁIS ALBUQUERQUE SOUZA
Planejamento

DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA
Serviços Públicos

LEANDRO MINEO TAKAHASHI
Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL

Lei n.º 1754-21

SETOR DE IMPRENSA

FELIPE NORIS DANIEL | Suporte técnico
SABRINA CONFORTINI | Estagiária

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvíno Dias Batista, 141 - CENTRO
Fone: (15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
Fone: 15-3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro
Fone: (15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
Fone: (15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone 15-3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
FONE: (15) 3292-1600

Sector de Fiscalização (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 809 - Jardim
Alexandra
Fone: (15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
FONE: (15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93, Jardim Maria José
Fone: (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Aúrea
Fone: (15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Aúrea
Fone: (15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim Sao Carlos
Fone: (15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
Fone: (15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edélio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
Fone: (15) 3292-1000

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo | CEP 18.160-000 | S
Salto de Pirapora-SP.
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

www.saltodepirapora.sp.gov.br



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA